



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº. 209/GAB-PMIO/2022

Itapua do Oeste, 22 de novembro de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. Sr.^a: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 093**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no valor global de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 949/2022, em especial nas fichas 738 e 741, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 146/OBRAS/2022.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 10:07, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **174985** e o código verificador **98AD4871**.

Docto ID: 174985 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº. 093/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Adicional Suplementar**, no valor global de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 949/2022, em especial nas fichas 738 e 741, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 146/OBRAS/2022.

Itapua do Oeste - RO, 22 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 10:07, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **174990** e o código verificador **69B8DC27**.

Docto ID: 174990 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 41.111,77, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação das fichas 738 e 741 em especial, conforme Lei Ordinária nº 949/2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste - RO, 22 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 10:07, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **174996** e o código verificador **71AF958C**.

23/11/2022



Docto ID: 174996 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Memorando n° 148/SEMOSP/2022

Itapuã do Oeste/RO, 21 de novembro de 2022.

De: SECRETARIA. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

Após cordiais cumprimentos, solicitamos CRIAÇÃO DE ELEMENTO DESPESA 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições, referente ao Convênio n° 897697 da Plataforma Mais Brasil - de aquisição de Equipamento permanente (CAÇAMBA), para Devolução de saldo de Convênio. Faz-se necessário a revogação parcial da lei 949/2022 em especial na ficha 738, para suplementar ficha a ser criada na fonte de recurso 2.700 elemento de despesa 4.4.90.93.00.

Solicito ainda revogação da ficha 741 e criação de ficha para devolução de saldo de convênio, na fonte de recurso 2.701 elemento de despesa 4.4.90.93.00 no valor de R\$ 35.864,92 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e criação de ficha de superávit financeiro na fonte recurso 2.500 elemento de despesa 4.4.90.93.00 no valor de R\$ 79,74 (setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para darmos continuidade no processo de devolução de saldo de Convênio n° 156/2021/PJ/DER/-RO, Recuperação de Estradas. Segue abaixo os dados necessários.

LOCAL E DADOS DE CRIAÇÃO/INSCRIÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA :

04.122.0003.0043.0035 Proposta+Brasil-Aquisição de Caminhão Basculante

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

2700- fonte de recurso

002-337 Cód. De Aplicação

R\$ 5.167,11 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos).

04.122.0002.0006.45 - Conv. n° 156/2021/PJ/DER-RO

4.4.90.93.00 Indenização e Restituição

2500 -Fonte de recurso

002-337 - Cód. de aplicação

R\$ 79,74 (setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

4.4.90.93.00 Indenização e Restituição

22/11/2022

2701 - Fonte de recurso

002-337 - Cód de aplicação

R\$ 35.864,92 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

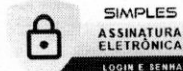
PAULO SERGIO DE SOUZA

SECRETÁRIO SEMOSP

PORT. N° 031/GAB-PMIO/2022



Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuaodeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 22/11/2022 às 12:12, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuaodeste.ro.gov.br, informando o ID **174721** e o código verificador **416CAB31**.

Referência: Processo nº 4-13/2022.

Docto ID: 174721 v1



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Memorando 148-obras	23/11/2022
ID: 175073	Processo	Documento
CRC: 9D226A12		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 23/11/2022 10:31:40	Finalização: 23/11/2022 10:32:05	
MD5: 56121BC87E1C3E8FF59A24219CB2D59F		
SHA256: D0F6AC8488C332E74E91D692ADFB33FC8CE6303BB89F41B5625A18AA01BC4169		
Súmula/Objeto:		
Anexo I, referente ao Projeto 93.		
INTERESSADOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO 23/11/2022 10:31:40
ASSUNTOS		
ENCAMINHA		23/11/2022 10:31:40
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Anexo 1	23/11/2022	175005

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 175073 e o CRC 9D226A12.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 763

04.122.0002.0006.0045 Realizações de Convênios Contr. e Outras
Transferências.....R\$ 35.864,92

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 764

04.122.0002.0006.0045 Realizações de Convênios Contr. e Outras
Transferências.....R\$ 79,74

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 762

04.122.0003.0043.0035 Investimentos.....R\$ 5.167,11

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Anulação:

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 738

04.122.0002.0006.0008 Realizações de Convênios Contr. e Outras
Transferências.....R\$ -5.167,11

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 741

04.122.0002.0006.0045 Realizações de Convênios Contr. e Outras
Transferências.....R\$ -35.944,66

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total: R\$ 41.111,77

Itapua do Oeste - RO, 22 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

23/11/2022

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/11/2022 às 10:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **175005** e o código verificador **7B13515B**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Adendo Memorando 148-obras		23/11/2022	175073

Docto ID: 175005 v1





Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 093/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 093/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 41.111,77, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.


IVAN CARLOS TENORIO
Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.
PARECER DO PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 093/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

“Trata-se de projeto de lei nº 093/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal”:

“DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 41.111,77, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

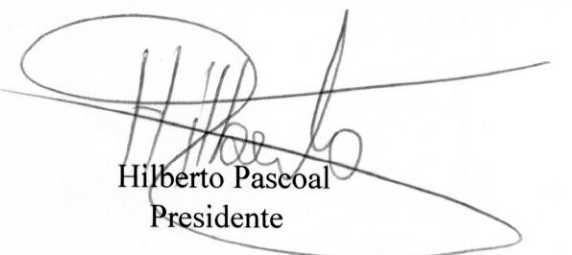
II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

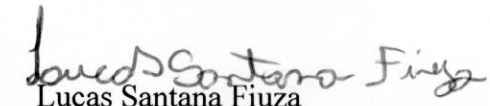
Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 093/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.


Hilberto Pascoal
Presidente


Ivan Carlos Tenório
Relator


Lucas Santana Fiuza
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 093/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 41.111,77, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 093/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

Autoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 093/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 41.111,77, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERENCIAS, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.


FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação Projeto de Lei nº 093/2022

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente				X
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

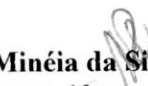
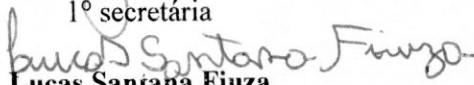
SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 06 de dezembro de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO Nº 101/2022
PROJETO DE LEI 093/2022
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO
VALOR DE R\$ 41.111,77, REALIZAÇÃO DE
CONVÊNIOS CONTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS,
NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R\$ 41.111,77** (Quarenta e Um Mil, Cento e Onze Reais e Setenta e Sete Centavos). Previstos no inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos no inciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação das fichas 738 e 741 em especial, conforme Lei Ordinária nº 949/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES
DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.12.07 08:52:54 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

